



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, de 24 a 27 de Abril de 2024, mediante emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 981/2023, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, **a partir do dia 26 de Março de 2024 até às 11 horas do dia 10 de Abril de 2024**, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS.

1.2 - O **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, regravará em todas as fases, a realização do evento, bem como do presente certame.

1.3 - A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, em conformidade com o **Anexo II** do presente edital e legislação vigente no Município.

1.4 - A inscrição, por parte das interessadas no Credenciamento, implica na aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

1.6 - As interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da contratação.

1.7 - As interessadas selecionadas para a participação no evento autorizam o Município a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

2 - DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS:

2.1 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas interessadas serão recebidos pelo Município em envelope fechado e coma a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade da interessada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, da interessada, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 dias contados de sua entrega;

- Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo III** deste edital;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo IV** deste edital;
- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, em especial ao disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo V** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará à interessada no Credenciamento as sanções previstas em Lei e neste edital;

2.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

2.4.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h até às 13 horas;

2.5 - Os documentos a seguir, a critério da proponente poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”; e
- Qualificação econômico-financeiro”;

2.6 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente e/ou Comissão de Contratação inabilitará a interessada no Credenciamento.

2.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Encerrado o prazo para o recebimento de envelope contendo os documentos de habilitação das interessadas no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2 - Após a fase de habilitação, as licitantes aptas ao Credenciamento serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar:

3.2.1 - O Termo de Autorização de Uso, **Anexo II**, do presente edital; e

3.2.2 - O Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura, **Anexo VI**, do presente edital.

4 - DA SELEÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS:

4.1 - A seleção das interessadas no Credenciamento se dará em cumprimento ao disposto no item 6, do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente edital.

5 - DO USO DOS ESPAÇOS:

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 33ª Feira do Livro de Portão/RS se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente, nos termos do item 6 do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

7.1 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, em especial o disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Agente e/ou Comissão de Contratação decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As proponentes interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Autorização de Uso;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Formulário de Inscrição;

ANEXO VI – Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

10 - FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 22 de Março de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato